



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Publicado no Jornal Correio de
Mangaratiba Edição n.º 83
Fls. 02
Kampos
FUNCIÁRIO

LEI Nº 06, DE 21 DE JULHO DE 1993.

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA A DESAPROPRIAR, ADQUIRIR OU ALUGAR IMÓVEL PARA ESTABELECER CONVÊNIO COM A INICIATIVA PRIVADA PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM E BENEFICIAMENTO DE LIXO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

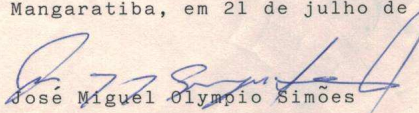
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mangaratiba autorizada a desapropriar, adquirir ou alugar imóvel, com área física de até 10.000 m2, para estabelecer convênio com a iniciativa privada com fins específicos de instalação de uma usina de reciclagem e beneficiamento de lixo.

Art. 2º - O objeto do convênio terá como prazo mínimo o tempo de 10 (dez) anos, ficando as despesas de instalação, contratação de pessoal e outros encargos municipais, estaduais e federais por parte da empresa privada, isentando o município de quaisquer indenizações e outros.

Art. 3º - A Prefeitura deverá encaminhar à Câmara Municipal a minuta de Convênio, caso seja firmado, para apreciação e votação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, em 21 de julho de 1993.


José Miguel Olympio Simões

Prefeito